

PREGÃO ELETRÔNICO, SRP 122/2010

Processo: 00140.000996/2010-39

ÍNDICE

1. OBJETO	1
2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME	1
3. PARTICIPAÇÃO	1
4. CREDENCIAMENTO	2
5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	2
6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
7. FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	6
9. HABILITAÇÃO	7
10. ESCLARECIMENTOS	8
11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	8
12. RECURSOS	8
13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE	9
15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA	9
16. ATA DE REGISTRO DE PREÇO	10
17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR	12
19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
20. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES	13
21. FISCALIZAÇÃO	14
22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
23. SANÇÕES	15
24. DISPOSIÇÕES FINAIS	16

ANEXOS

I – TERMO DE REFERÊNCIA	19
II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	26
III – DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA	31
IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SRP Nº 122/2010

PROCESSO Nº 00140.000996/2010-39

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 315, de 30 de dezembro de 2010, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.174, de 12 de maio de 2010 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, com vista ao registro dos preços, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **14 de Janeiro de 2011.**

HORÁRIO: **09h (horário de Brasília/DF)**

UASG: **110001**

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

3.2.1. em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

3.2.4. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta **com o preenchimento do(s) valor(es) unitário(s) do(s) item(ns)**.

5.4. Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h do dia 14 de janeiro de 2011**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- 5.5.1.** no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está **apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 5.5.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital;
- 5.5.3.** de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.4.** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- 5.5.5.** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 5.6.** As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 5.7.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.8.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.
- 5.9.** A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II** (Proposta Comercial) deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(61) 3411-4305 ou 3411-3425** ou por meio eletrônico, após o encerramento da etapa de lances ou valor negociado, no prazo de até **02 (duas) horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, ou valor renegociado, com posterior encaminhamento dos documentos originais, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da Sessão Pública.
- 5.10.** A Proposta deverá conter:
- 5.10.1.** Especificação clara e completa dos materiais licitados, indicando todos os seus elementos, inclusive a marca e modelo dos equipamentos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.10.2.** Preços unitário e total do item cotado, expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.
- 5.10.3.** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.4.** Prazo de **validade do material superior a 12 (doze) meses**, a contar da data do aceite definitivo dos materiais.

5.10.5. Somente será aceita proposta de produtos originais, da mesma marca do fabricante da impressora e de 1º Uso, para os itens 06 a 20, 23, 25 a 27, 29 a 32 e 34 a 44, do Termo de Referência (Anexo I), do Edital, visando à manutenção da garantia das impressoras.

5.10.5.1. Para os demais itens constantes no Item 3, do Termo de Referência, os produtos deverão ser **COMPATÍVEIS** com os da marca do fabricante da impressora, **ORIGINAIS** do fabricante da marca e de **1º USO**.

5.10.5.2. Entende-se como **COMPATÍVEL**, os produtos que utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, devendo ser original do fabricante da marca comercializada, com a indicação na caixa com o termo “Compatível”, o código do produto dado por seu próprio fabricante e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte dos usuários.

5.10.5.3. Para os produtos **compatíveis**, o licitante 1º classificado na fase de lances, deverá encaminhar juntamente com a proposta de preço, na forma estabelecida no Item 6.9, deste Edital, **LAUDO** técnico, expedido por laboratório ou instituto idôneo, comprobatório de funcionamento, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões **equivalentes aos produtos originais dos fabricantes das impressoras**, emitido em até 60 (sessenta) dias retroativos à data da licitação.

5.10.6. Não será admitida proposta de produtos remanufaturados, recondicionados e/ou reciclados, ou seja, somente serão aceitos produtos de **primeiro uso**.

5.10.7. Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.8. Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.9. Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile, e-mail, etc.

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. O preço proposto deverá ser **fixo e irrevogável**, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09h do dia 14 de janeiro de 2010**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 122/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. Será assegurado o direito de preferência de que trata o art. 3º, da Lei 8.248/91, regulamentada pelo Dec 7.174/10, aos licitantes que declarem usufruir o benefício.

7.6.1. Após o encerramento da fase de lances, os licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, serão convocados para a comprovação e o exercício do direito de preferência, mediante Declaração constante do **Anexo III**, deste Edital.

7.6.2. A convocação será realizada, via *chat*, para envio da declaração, no prazo de até **30 (trinta) minutos**, eletronicamente ou via fax (061) 3411-4305 ou 3411-3425.

7.6.3. O Direito de Preferência estabelecido no **Item 7.6** será comprovado conforme o disposto nos art. 6º e 7º, do Dec 7.174/10.

7.6.4. Após verificação do atendimento ao benefício, os licitantes serão convocados, via *chat*, para o exercício do direito de preferência, observando-se o disposto no art. 8º do Dec 7.174/100, e terão o prazo de **05 (cinco) minutos** para ofertar novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida.

7.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.9. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5,0% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.11.3. A nova proposta de preços mencionada no **Item anterior** deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

7.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5,0% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.11.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

7.11.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Após o encerramento da etapa de recepção de lances na Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3. No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet, obedecido ao disposto no **Item 7.6**, do Edital.

8.4. O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração, constante no **Item 3, do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2. A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos (**Receita Federal e Dívida Ativa (certidão conjunta), FGTS, INSS e Receitas Estadual e Municipal**) confirmados por consulta *on-line* nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.3. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **Item 5.5**.

9.4. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5. A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.5.1. em original;

9.5.2. por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.5.3. publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.6.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser encaminhada via Fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

9.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.6.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. A licitante habilitada deverá, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública, encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via Fax para a **Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SRP Nº 122/2010

9.8. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.10. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o dia **10 de janeiro de 2011**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem anterior**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 A apresentação de impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h**, na **Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto**, até às **17:00h do dia 11 de janeiro de 2011**.

11.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.1.1. O prazo para o registro no comprasnet da intenção de interposição de recurso será de **30 (trinta) minutos**.

12.2. Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Não será conhecida as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os Autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207**, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de **09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h horas**.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 171.986,48 (cento e setenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza de Despesa: 33.90.30**.

14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues em acondicionamento novo, lacrado e de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em horário comercial de 08:00h às 12:00 e das 14:00 às 18:00h e serão recebidos da seguinte forma:

15.1.1. Provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, para efeito de posterior realização de testes e verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência; e

15.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

15.2. De cada lote entregue será analisado uma amostragem correspondente a 5% do quantitativo adquirido. Caso as amostras sejam reprovadas, todo lote deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação ao fornecedor.

15.3. Serão utilizados os seguintes critérios de análise das amostras:

15.3.1. Material novo (1º Uso) e original: Será impugnado o material remanufaturado, reciclado, recondicionado ou pirateado (recarregado).

15.3.2. Embalagem: Original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

15.3.3. Lacre de segurança: De boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.

15.3.4. Prazo de Validade: Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.

15.3.5. Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

15.3.5.1. Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;

15.3.5.2. Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;

15.3.5.3. Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;

15.3.5.4. Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;

15.3.5.5. Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;

15.3.5.6. Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

15.4. O licitante vencedor deverá trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, venham a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

15.5. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

15.5.1. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologada a licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para o futuro fornecimento, com o fornecedor primeiro classificado, conforme o **Item 9.3** deste Edital e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os equipamentos pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

16.1.1. O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Presidência da República convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1. A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.

16.2.2. Se o licitante vencedor não comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, após regulamente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida no **Item 20.1.1**, deste Edital, bem como a regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

16.3.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão e irrevogáveis.

16.3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

16.4. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **item anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

16.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

16.7. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do objeto.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, a IN-MARE nº 08, de 04 de dezembro de 1998, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. As aquisições ou contratações realizadas pelos Órgãos ou Entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, não poderão contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços.

17.4. Os órgãos ou entidades da Administração usuários não serão obrigados a adquirir os materiais registrados constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.1.1. A **PEDIDO**, quando:

18.1.1.1. Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

18.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

18.1.2. Por iniciativa da Presidência da República, quando:

18.1.2.1. O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.1.2.2. O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

18.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

19.1.1. **AUTOMATICAMENTE:**

19.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência.

19.1.1.2. Não restar fornecedor registrado.

19.1.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. O licitante vencedor der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.

19.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.

19.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.7. O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

19.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **Item 19.1** deste Edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

19.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.

19.4. A solicitação dos licitantes vencedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 23** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Caberá ao licitante vencedor:

20.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

20.1.2. Entregar os materiais constante no Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

20.1.2.1. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

20.1.3. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

20.1.4. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes da entrega do material, seja a que título for.

20.1.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

20.1.6. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.1.7. Manter, durante todo o período do fornecimento dos materiais, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2. Caberá à Presidência da República:

20.2.1. Acompanhar a entrega do material em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo – I** e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

20.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais adquiridos.

20.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) com relação ao objeto desta licitação.

20.2.4. Realizar os testes necessários para comprovar que os aparelhos estão funcionando corretamente, de acordo com as especificações e normas.

20.2.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1. Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne a execução do objeto licitado.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após cada fornecimento, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata nos documentos hábeis de cobrança.

22.1.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.1.2. Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 22.1 e 22.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

22.1.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.1.4. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

22.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

22.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.4. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

22.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.6. Para a realização do pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos (**Receita Federal e Dívida Ativa (certidão conjunta), FGTS, INSS e Receitas Estadual e Municipal**), a fim de comprovação de regularidade da licitante vencedora.

22.7. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

22.7.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que devidamente justificado pela licitante vencedora.

22.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

22.9. Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

23. SANÇÕES

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

23.1.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

23.1.2. multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

23.1.3. multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **Item 23.1.2** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.1.4. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.1.5. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de entrega de cartucho remanufaturado, recondicionado, recarregado ou reciclado;

23.1.6. multa de 5,0% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos;e

23.1.7. advertência.

23.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.3. A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

23.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ao da nota fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

23.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

23.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos materiais licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

23.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A Presidência da República poderá anular de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser retirada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- 24.1.1.** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 24.1.2.** For envolvido em escândalo público e notório;
- 24.1.3.** Quebrar o sigilo profissional;
- 24.1.4.** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- 24.1.5.** Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 24.2.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 24.2.1.** A nulidade do procedimento licitatório induz ao cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 24.3.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 24.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile ou meio eletrônico.
- 24.5.** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 24.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7.** Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 24.8.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- 24.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.12. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.13. Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

24.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

24.14.1. Anexo I – Termo de Referência.

24.14.2. Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

24.14.3. Anexo III – Declaração de Direito de Preferência

24.14.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

24.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 04 de janeiro de 2011.

CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES
Pregoeiro – Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SRP Nº 122/2010

PROCESSO Nº 00140.000996/2010-39

I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa à manutenção e regularização do estoque de materiais de suprimentos de informática do Almoxarifado Central, durante o exercício de 2011, para atendimento das demandas dos Órgãos da Presidência da República.

A quantidade foi estimada com base nos dados dos materiais gerados no sistema de almoxarifado mediante as demandas das Unidades Administrativas da Presidência da República, cujo critério para efeito de cálculo do quantitativo a ser adquirido seja a multiplicação do CMM por 12 meses, e seu providencial arredondamento, com as devidas considerações do material, tais como o estoque, o consumo médio mensal (CMM) dos últimos 12 meses, as tendências/oscilações de consumo, a criticidade quanto à utilização e a validade; os contratos vigentes e seus saldos oriundos do processo nº 00140.000229/2009-96; e materiais novos.

Considerando tratar-se de estimativa de consumo sugerimos, salvo melhor juízo, a modalidade Pregão por Registro de Preços com previsão de consumo para 12 meses, com o objetivo de atender às unidades administrativas adequando a um controle mais preciso, transparente e dinâmico, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitar possíveis prejuízos à Administração.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

Item	Descrição	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C6578A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIES 900 / 1220C / 3820, capacidade 38ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.	UN	10	160,53	1.605,30
02	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO – C6657AL/C6657AB PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 5550 / 5650, capacidade 17ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.	UN	205	51,70	10.598,50
03	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO – C8728AL/C8728AB PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3500 / 3550, capacidade 8ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.	UN	300	60,64	18.192,00
04	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO – C8766WL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP PSC 1600/1610, capacidade 7ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.	UN	30	69,77	2.093,10
05	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA – C8765WL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP PSC 1600/1610, capacidade 11ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.	UN	25	59,76	1.494,00
06	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C9352AL/C9352AB PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL PSC 1410, capacidade 5ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	100	46,65	4.665,00

Item	Descrição	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
07	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9351AL/C9351AB PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL PSC 1410, capacidade de 5ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	110	36,70	4.037,00
08	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA - C9454A - FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	2	187,30	374,60
09	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO - C9452A - FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	2	187,30	374,60
10	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO CLARO - C9390A - FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	2	187,30	374,60
11	CARTUCHO DE TINTA COR CINZA - C9451A - FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	2	187,30	374,60
12	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA - C9453A - FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	2	187,30	374,60
13	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA CLARA - C9455A - FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	2	187,30	374,60
14	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9448A PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	2	187,30	374,60
15	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9449A - FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	2	187,30	374,60
16	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA - LC21Y PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C, capacidade 11,5ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	18	40,41	727,38
17	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO - LC21C PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C, capacidade 11,5ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	18	33,64	605,52
18	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA - LC21M PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C, capacidade 11,5ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	18	40,74	733,32
19	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - LC21BK PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C, capacidade 24,5ML. - Original do fabricante do equipamento.	UN	35	93,24	3.263,40
20	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C - Original do fabricante do equipamento.	UN	2	273,00	546,00
21	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C6656AL/C6656AB PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 5550/4110, capacidade 19ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.	UN	105	57,23	6.009,15
22	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8727AL/C8727AB PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3420 / 3650, capacidade 10ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.	UN	602	48,67	29.299,34
23	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8797A/C6615D PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 810C / 840C / 3820, capacidade 25ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	53	83,82	4.442,46
24	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9362W PARA MULTIFUNCIONAL HP 1510, capacidade 5ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.	UN	80	36,70	2.936,00
25	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9364WL PARA IMPRESSORA COLORIDA OFFICEJET HP H470 - Original do fabricante do equipamento.	UN	30	57,38	1.721,40
26	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - CC656AL PARA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660, capacidade de 9ml. Aproximadamente 360 páginas. - Original do fabricante do equipamento.	UN	420	67,60	28.392,00

Item	Descrição	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
27	CARTUCHO DE TINTA PRETA – CC654AL PARA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660, capacidade de 11ml. Aproximadamente 700 páginas. - Original do fabricante do equipamento.	UN	420	80,17	33.671,40
28	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA DYE 130ML - PFI 102 Y PARA IMPRESSORA CANON PLOTTER IPF 755 - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.	UN	1	201,57	201,57
29	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO DYE 130ML - PFI 102 C - PARA IMPRESSORA CANON PLOTTER IPF 755 - Original do fabricante do equipamento.	UN	1	201,57	201,57
30	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA DYE 130ML - PFI 104 M PARA IMPRESSORA CANON PLOTTER IPF 755 - Original do fabricante do equipamento.	UN	1	201,57	201,57
31	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA DYE 130ML - PFI 102 BK PARA IMPRESSORA CANON PLOTTER IPF 755 - Original do fabricante do equipamento.	UN	1	201,57	201,57
32	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA MATTE PIGMENTADA 130ML - PFI 102 MBK PARA IMPRESSORA CANON IPF 755 - Original do fabricante do equipamento.	UN	1	201,57	201,57
33	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA CANON PLOTTER IPF 755 - Print Head PF 04 - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.	UN	1	1.367,30	1.367,30
34	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA CANON PLOTTER IPF 755, Maintenance cartridge MC 10. - Original do fabricante do equipamento.	UN	1	253,66	253,66
35	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - LC51BK PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-685CW - Original do fabricante do equipamento.	UN	36	55,40	1.994,40
36	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA - LC51M PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-685CW - Original do fabricante do equipamento.	UN	20	32,80	656,00
37	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO - LC51C PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-685CW - Original do fabricante do equipamento.	UN	20	32,80	656,00
38	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA - LC51Y PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-685CW - Original do fabricante do equipamento.	UN	20	32,80	656,00
39	CARTUCHO DE TINTA 72 PRETO MATE C9403A PARA IMPRESSORA HP PLOTTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	20	125,00	2.500,00
40	CARTUCHO DE TINTA 72 PRETO FOTOGRÁFICO C9397A PARA IMPRESSORA HP PLOTTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 69ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	20	88,33	1.766,60
41	CARTUCHO DE TINTA 72 CIANO C9398A PARA IMPRESSORA HP PLOTTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 69ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	15	51,66	774,90
42	CARTUCHO DE TINTA 72 CINZA C9401A PARA IMPRESSORA HP PLOTTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 69ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	15	51,66	774,90
43	CARTUCHO DE TINTA 72 MAGENTA C9399A PARA IMPRESSORA HP PLOTTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 69ml. - Original do fabricante do equipamento.	UN	15	51,66	774,90
44	CARTUCHO DE TINTA 72 AMARELO C9400A PARA IMPRESSORA HP PLOTTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 69ml - Original do fabricante do equipamento.	UN	15	51,66	774,90
TOTAL GERAL (R\$)					171.986,48

LEGENDA: UF=Unidade de Fornecimento.

3.1. Para os itens 06 a 20, 23, 25 a 27, 29 a 32 e 34 a 44, os materiais deverão ser originais do fabricante dos equipamentos, tendo em vista a manutenção da garantia dos equipamentos que utilizarão os suprimentos.

3.2. Para os demais itens constantes na planilha acima, os produtos deverão ser COMPATÍVEIS com os da marca do fabricante da impressora, ORIGINAIS do fabricante da marca e de 1º USO.

3.2.1. Entende-se como COMPATÍVEL, os produtos que utilizam matéria-prima NOVA desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, devendo ser original do fabricante da marca comercializada, com a indicação na caixa com o termo "Compatível", o código do produto dado por seu próprio fabricante e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte dos usuários.

3.2.2. Para os produtos compatíveis, o licitante 1º classificado na fase de lances, deverá encaminhar LAUDO técnico, expedido por laboratório ou instituto idôneo, comprobatório de funcionamento, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos fabricantes das impressoras.

3.3. Não será admitida proposta de produtos remanufaturados, reconicionados e/ou reciclados, ou seja, somente serão aceitos produtos de primeiro uso.

3.4. O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 171.986,48.

3.5. Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado local.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 5 da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação /MPOG:

4.1.1. Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. Os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. A Comprovação do disposto no subitem 4.1 deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre as exigências do Edital, sendo apresentada no ato da entrega dos materiais.

4.1.4. Caso a licitante classificada em 1º lugar não tenha a certificação que ateste a adequação do produto, a proposta será desclassificada.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2669/2635.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, sendo recebidos provisoriamente para efeito de posterior realização de testes e verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência.

5.3. De cada lote entregue será analisado uma amostragem correspondente a 5% do quantitativo adquirido, para fins de verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, sendo recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias. Caso as amostras sejam reprovadas, todo lote deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação ao fornecedor.

5.4. Serão utilizados os seguintes critérios de análise das amostras:

a) Material novo e original: Será impugnado o material remanufaturado, reciclado, reconicionado ou pirateado (recarregado).

- b) Embalagem: Original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.
- c) Lacre de segurança: De boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.
- d) Prazo de Validade: Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.
- e) Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:
 - I- Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;
 - II- Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;
 - III- Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;
 - IV- Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;
 - V- Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;
 - VI- Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

5.5. Validade do material superior a 12 meses, a contar do aceite definitivo dos materiais.

5.6. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A licitante fica obrigada a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

6.2. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

6.4. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

7.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- e) Advertência.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

8.3. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.5. Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. DAS REPOSIÇÕES

9.1. O licitante vencedor deverá trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, venham a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

9.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

9.2.1. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após cada fornecimento, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

11.2. A licitante vencedora deverá indicar o seu endereço e número do fax para o envio da Solicitação de Material pelo Gestor do Contrato.

11.3. Informamos, ainda, que na descrição dos materiais constantes deste Termo de Referência, não consta qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

Brasília-DF, 28 de dezembro de 2010.

Mauro Augusto da Silva
Gerente de Suprimento - COPAS/COPAT

Aprovo

Álvaro Henrique Matias Pereira
Diretor de Recursos Logísticos

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SRP Nº 122/2010

PROCESSO Nº 00140.000996/2010-39

II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)

Referência: **Pregão nº 122/2010**

Data de Abertura: **14 de janeiro 2011, às 09h.**

<i>Item</i>		<i>Marca</i>	<i>UF</i>	<i>Qtde.</i>	<i>V. Unit.</i>	<i>V. Total</i>
01	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C6578A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIES 900 / 1220C / 3820, capacidade 38ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.		UN	10		
02	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO – C6657AL/C6657AB PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 5550 / 5650, capacidade 17ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.		UN	205		
03	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO – C8728AL/C8728AB PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3500 / 3550, capacidade 8ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.		UN	300		
04	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO – C8766WL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP PSC 1600/1610, capacidade 7ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.		UN	30		
05	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA – C8765WL PARA IMPRESORA JATO DE TINTA HP PSC 1600/1610, capacidade 11ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.		UN	25		
06	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C9352AL/C9352AB PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL PSC 1410, capacidade 5ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	100		

Item		Marca	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
07	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9351AL/C9351AB PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL PSC 1410, capacidade de 5ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	110		
08	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA – C9454A – FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	2		
09	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO – C9452A – FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	2		
10	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO CLARO – C9390A – FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	2		
11	CARTUCHO DE TINTA COR CINZA – C9451A – FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	2		
12	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA – C9453A – FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	2		
13	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA CLARA – C9455A – FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	2		
14	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA – C9448A PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	2		
15	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA – C9449A – FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	2		
16	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA - LC21Y PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C, capacidade 11,5ml. - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	18		
17	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO - LC21C PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C, capacidade 11,5ml. - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	18		
18	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA - LC21M PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C, capacidade 11,5ml. - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	18		

Item		Marca	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
19	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - LC21BK PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C, capacidade 24,5ML. - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	35		
20	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	2		
21	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C6656AL/C6656AB PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 5550/4110, capacidade 19ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.		UN	105		
22	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8727AL/C8727AB PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3420 / 3650, capacidade 10ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.		UN	602		
23	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8797A/C6615D PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 810C / 840C / 3820, capacidade 25ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	53		
24	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9362W PARA MULTIFUNCIONAL HP 1510, capacidade 5ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.		UN	80		
25	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA – C9364WL PARA IMPRESSORA COLORIDA OFFICEJET HP H470 - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	30		
26	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO – CC656AL PARA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660, capacidade de 9ml. Aproximadamente 360 páginas. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	420		
27	CARTUCHO DE TINTA PRETA – CC654AL PARA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660, capacidade de 11ml. Aproximadamente 700 páginas. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	420		
28	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA DYE 130ML - PFI 102 Y PARA IMPRESSORA CANON PLOTTER IPF 755 - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.		UN	1		

Item		Marca	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
29	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO DYE 130ML - PFI 102 C - PARA IMPRESSORA CANON PLOTER IPF 755 - Original do fabricante do equipamento.	Canon	UN	1		
30	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA DYE 130ML - PFI 104 M PARA IMPRESSORA CANON PLOTER IPF 755 - Original do fabricante do equipamento.	Canon	UN	1		
31	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA DYE 130ML - PFI 102 BK PARA IMPRESSORA CANON PLOTER IPF 755 - Original do fabricante do equipamento.	Canon	UN	1		
32	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA MATTE PIGMENTADA 130ML - PFI 102 MBK PARA IMPRESSORA CANON IPF 755 - Original do fabricante do equipamento.	Canon	UN	1		
33	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA CANON PLOTER IPF 755 - Print Head PF 04 - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.		UN	1		
34	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA CANON PLOTER IPF 755, Maintenance cartridge MC 10. - Original do fabricante do equipamento.	Canon	UN	1		
35	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - LC51BK PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-685CW - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	36		
36	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA - LC51M PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-685CW - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	20		
37	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO - LC51C PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-685CW - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	20		
38	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA - LC51Y PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-685CW - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	20		
39	CARTUCHO DE TINTA 72 PRETO MATE C9403A PARA IMPRESSORA HP PLOTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	20		
40	CARTUCHO DE TINTA 72 PRETO FOTOGRÁFICO C9397A PARA IMPRESSORA HP PLOTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 69ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	20		
41	CARTUCHO DE TINTA 72 CIANO C9398A PARA IMPRESSORA HP PLOTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 69ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	15		

Item		Marca	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
42	CARTUCHO DE TINTA 72 CINZA C9401A PARA IMPRESSORA HP PLOTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 69ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	15		
43	CARTUCHO DE TINTA 72 MAGENTA C9399A PARA IMPRESSORA HP PLOTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 69ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	15		
44	CARTUCHO DE TINTA 72 AMARELO C9400A PARA IMPRESSORA HP PLOTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 69ml - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	15	51,66	774,90
TOTAL GERAL (R\$)						171.986,48

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazos de entrega dos materiais de acordo com o **Item 15** do Edital.

1.3 O prazo de validade dos produtos é **superior a 12 (doze) meses**, a contar da data de aceitação definitiva.

2. Declarações

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

3. Qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, _____ de _____ de 2011.

(Nome completo do declarante – ID – CPF)

ANEXO III

III – DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174 DE 12 DE MAIO DE 2010

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SRP Nº 122/2010

PROCESSO Nº 00140.000996/2010-39

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Item 7.6**, do Edital **122/2010**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

() Posso a certificação de Tecnologia desenvolvida no País, nos termos da Lei nº8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, para o(s) seguinte(s) item(ns): **(informar o(s) item(ns) da licitação)**;

() Posso a certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e dos Decretos nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, para o(s) seguinte(s) item(ns): **(informar o(s) item(ns) da licitação)**;

Ainda, declara, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2011.

Representante legal da licitante – ID – CPF

Observações ao licitante:

- O licitante deve encaminhar esta Declaração quando solicitado pelo pregoeiro via *Chat*, após o encerramento da fase de lances, conforme Item 7.6, do Edital.
- O(s) Certificado(s) (tecnologia no País e/ou PPB) será(o) apresentado(s) pelo licitante na fase de Aceitação, após solicitação do pregoeiro via *chat* para confirmação, conforme procedimentos estabelecidos nos art. 6º e 7º, do Dec 7.174/10.

ANEXO IV

IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2011

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2010

PROCESSO Nº 00140.000996/2010-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2011, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU de 19 de abril de 1996, a IN MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 122/2010, consoante consta do Processo nº 00140.000996/2010-39, RESOLVE registrar preços para fornecimento de suprimento de informática, conforme especificação constante da Cláusula Nona da presente Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível aquisição de suprimentos de informática, conforme especificação e quantidades, constantes nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, a IN MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) As aquisições ou contratações realizadas pelos Órgãos ou Entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, não poderão contratar quantitativos superiores àqueles registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados, constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1) Os materiais licitados, deverão ser entregues em acondicionamento novo, lacrado e de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 122/2010, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília/DF, CEP: 70.150-900, em horário comercial de 08:00h às 12:00 e das 14:00 às 18:00h e serão recebidos da seguinte forma:

1.1) **Provisoriamente**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, para efeito de posterior realização de testes e verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 122/2010.

1.2) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2) De cada lote entregue será analisado uma amostragem correspondente a 5% do quantitativo adquirido. Caso as amostras sejam reprovadas, todo lote deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação ao fornecedor.

Serão utilizados os seguintes critérios de análise das amostras:

Material novo (1º Uso) e original: Será impugnado o material remanufaturado, reciclado, reconicionado ou pirateado (recarregado).

Embalagem: Original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.

Lacre de segurança: De boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.

Prazo de Validade: Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.

Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

a) Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;

- b) Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;
- c) Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;
- d) Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;
- e) Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;
- f) Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

3) O fornecedor deverá trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, venham a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

4) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

5) Caberá ao fornecedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, quando:

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 122/2010, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

- 1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.
- 1.2) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3) O fornecedor, der causa à anulação da nota de empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, mediante processo administrativo.
- 1.6) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 1.7) O fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias da publicação.
- 4) A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Entregar os materiais, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 1.1) Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 2) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

5) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6) Manter, durante todo o período do fornecimento dos materiais, as condições da habilitação e qualificações exigidas no Pregão 122/2010.

Subcláusula Única - A associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo fornecedor com relação ao objeto desta Ata.

2) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, exigindo seu fiel e total cumprimento.

3) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais adquiridos.

4) Realizar os testes necessários para comprovar que os aparelhos estão funcionando corretamente, de acordo com as especificações e normas.

5) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) O pagamento será creditado em nome do fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após o fornecimento dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor desta Ata nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição	Marca	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
01	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C6578A PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP SÉRIES 900 / 1220C / 3820, capacidade 38ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.		UN	10		

Item	Descrição	Marca	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
02	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO – C6657AL/C6657AB PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 5550 / 5650, capacidade 17ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.			UN 205		
03	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO – C8728AL/C8728AB PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3500 / 3550, capacidade 8ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.			UN 300		
04	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO – C8766WL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP PSC 1600/1610, capacidade 7ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.			UN 30		
05	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA – C8765WL PARA IMPRESORA JATO DE TINTA HP PSC 1600/1610, capacidade 11ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.			UN 25		
06	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - C9352AL/C9352AB PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL PSC 1410, capacidade 5ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP		UN 100		
07	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9351AL/C9351AB PARA IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL PSC 1410, capacidade de 5ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP		UN 110		
08	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA – C9454A – FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP		UN 2		
09	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO – C9452A – FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP		UN 2		
10	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO CLARO – C9390A – FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP		UN 2		
11	CARTUCHO DE TINTA COR CINZA – C9451A – FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP		UN 2		
12	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA – C9453A – FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP		UN 2		
13	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA CLARA – C9455A – FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP		UN 2		
14	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA – C9448A PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP		UN 2		
15	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA – C9449A – FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100, capacidade de 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP		UN 2		

Item	Descrição	Marca	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
16	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA - LC21Y PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C, capacidade 11,5ml. - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	18		
17	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO - LC21C PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C, capacidade 11,5ml. - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	18		
18	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA - LC21M PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C, capacidade 11,5ml. - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	18		
19	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - LC21BK PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C, capacidade 24,5ML. - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	35		
20	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3100C - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	2		
21	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C6656AL/C6656AB PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 5550/4110, capacidade 19ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.		UN	105		
22	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8727AL/C8727AB PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 3420 / 3650, capacidade 10ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.		UN	602		
23	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C8797A/C6615D PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 810C / 840C / 3820, capacidade 25ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	53		
24	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9362W PARA MULTIFUNCIONAL HP 1510, capacidade 5ml. - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.		UN	80		
25	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - C9364WL PARA IMPRESSORA COLORIDA OFFICEJET HP H470 - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	30		
26	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO - CC656AL PARA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660, capacidade de 9ml. Aproximadamente 360 páginas. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	420		
27	CARTUCHO DE TINTA PRETA - CC654AL PARA MULTIFUNCIONAL HP OFFICEJET J4660, capacidade de 11ml. Aproximadamente 700 páginas. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	420		
28	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA DYE 130ML - PFI 102 Y PARA IMPRESSORA CANON PLOTTER IPF 755 - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.		UN	1		
29	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO DYE 130ML - PFI 102 C - PARA IMPRESSORA CANON PLOTTER IPF 755 - Original do fabricante do equipamento.	Canon	UN	1		
30	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA DYE 130ML - PFI 104 M PARA IMPRESSORA CANON PLOTTER IPF 755 - Original do fabricante do equipamento.	Canon	UN	1		

Item	Descrição	Marca	UF	Qtde.	V. Unit.	V. Total
31	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA DYE 130ML - PFI 102 BK PARA IMPRESSORA CANON PLOTER IPF 755 - Original do fabricante do equipamento.	Canon	UN	1		
32	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA MATTE PIGMENTADA 130ML - PFI 102 MBK PARA IMPRESSORA CANON IPF 755 - Original do fabricante do equipamento.	Canon	UN	1		
33	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA CANON PLOTER IPF 755 - Print Head PF 04 - Original do fabricante da impressora ou original do fabricante da marca (COMPATÍVEL), equivalente ou de melhor qualidade.		UN	1		
34	CARTUCHO DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORA CANON PLOTER IPF 755, Maintenance cartridge MC 10. - Original do fabricante do equipamento.	Canon	UN	1		
35	CARTUCHO DE TINTA COR PRETA - LC51BK PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-685CW - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	36		
36	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA - LC51M PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-685CW - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	20		
37	CARTUCHO DE TINTA COR CIANO - LC51C PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-685CW - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	20		
38	CARTUCHO DE TINTA COR AMARELA - LC51Y PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-685CW - Original do fabricante do equipamento.	Brother	UN	20		
39	CARTUCHO DE TINTA 72 PRETO MATE C9403A PARA IMPRESSORA HP PLOTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 130ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	20		
40	CARTUCHO DE TINTA 72 PRETO FOTOGRÁFICO C9397A PARA IMPRESSORA HP PLOTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 69ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	20		
41	CARTUCHO DE TINTA 72 CIANO C9398A PARA IMPRESSORA HP PLOTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 69ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	15		
42	CARTUCHO DE TINTA 72 CINZA C9401A PARA IMPRESSORA HP PLOTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 69ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	15		
43	CARTUCHO DE TINTA 72 MAGENTA C9399A PARA IMPRESSORA HP PLOTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 69ml. - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	15		
44	CARTUCHO DE TINTA 72 AMARELO C9400A PARA IMPRESSORA HP PLOTER DESINGJET T1100/T1100ps/T610, capacidade 69ml - Original do fabricante do equipamento.	HP	UN	15		
TOTAL GERAL (R\$)						

2) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o fornecedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 3) Para execução do pagamento de que tratam esta Cláusula, o fornecedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.
- 4) Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo fornecedor, diretamente ao gestor desta Ata, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.
- 6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 7) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- 9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao fornecedor, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 10) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do fornecedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constitui meio legal de prova.

11) Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.1) O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

12) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

13) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta o fornecedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis

2) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$** (.....), correrão à conta do Programa de trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 33.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, o objeto desta Ata poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de entrega de cartucho remanufaturado, reconicionado, recarregado ou reciclado.
- 5) Multa 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos, e
- 6) Advertência.
- 7) A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 9) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor do fornecedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, devidamente justificado.
- 11) Caso o fornecedor venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.
- 12) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 122/2010, e a proposta apresentada pelo fornecedor.
- 2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2011.

ÁLVARO ENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

EMPRESA